MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA Nº 39 À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO

Altera o parágrafo 2° do Art. 26 da Lei Orgânica Municipal, indicando a necessidade de prévia aprovação por plebiscito para a constituição de PPPs (Parceiras Pública Privada) no DAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Faz saber que em Sessões realizadas em 16 de novembro de 2011, em primeira votação e, em 28 de novembro de 2011, em segunda votação, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1° - O parágrafo 2° do Art. 26 da Lei Orgânica Municipal de Sant'Ana do Livramento passa a ter a seguinte redação:

Art. 26 - ...

§ 1° – ...

§ 2° - Especialmente no caso da autarquia Departamento de Água e Esgotos – DAE, a alienação ou transferência de seu controle acionário, bem como a sua extinção, fusão, incorporação,cisão e Parcerias Públicas – Privadas dependerá de consulta popular, sob a forma de plebiscito.

§ 3° - ...

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica, após assinada pelos Senhores Vereadores, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 01 de dezembro de 2011.-

Vereador SERGIO NUNES MOREIRA
Presidente

Bernardino Gularte Fontoura

Carine Frassoni Silveira

Dagberto Cezarino dos Reis

Eduardo Rafael Viera Olivera

Germano Cabrera Mendes

João Batista Lima Conceição

Lídio Azevedo Mendes

Luis Cláudio Brum Coronel

Nelmo Gonçalves Oliveira

Sergio Nunes Moreira

